

**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÕES****FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**

(Processo Administrativo n.º 25385.000341/2022-52)

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo - MARCA DIASORIN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	MUREX ANTI HBC TOTAL 96T - Marca: DIASORIN   Unidade de fornecimento: KIT - Código do Fabricante: 8G21- 01	KIT	1	R\$1.070,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) assinatura da ICNE (Informação Complementar da Nota de Empenho) ou documento equivalente, prorrogável na forma da lei 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde é um laboratório, cuja missão é contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência nacional para as questões científicas e tecnológicas relativas ao controle da qualidade de produtos, ambientes e serviços vinculados à Vigilância Sanitária. Dentre os papéis de um Laboratório de Referência é a produção de materiais de referência nacionais que devem ser aferidos frente a um material certificado e que tenha rastreabilidade, característica esta fundamental para os sistemas de qualidade como o ISO/IEC 17025 para verificação da qualidade de produtos de saúde destinados à população.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A O objetivo da contratação é adquirir o insumo necessário para a realização das pesquisas sujeitas à avaliação vigilância sanitária e atuar em demais projetos para garantia da qualidade, segurança e eficácia dos produtos consumidos pela população brasileira.

**4. CLASSIFICAÇÃO DO BEM:**

4.1. Trata-se de aquisição de bem de caráter exclusivo quanto ao fornecimento. Deve ser verificado na aquisição as documentações pertinentes quanto a exclusividade do fornecedor.

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade para o presente objeto, tendo em vista as informações apresentadas sobre a tipologia do material e o serviço a ser prestado pelo instituto.

**6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

6.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base na Lei 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

6.1.1. Os padrões serão utilizados para atendimentos às demandas analíticas designadas ao Departamento de Imunologia (DQ)

O Laboratório de Sangue e Hemoderivados (LSH), parte do Departamento de Imunologia do INCQS é responsável pelo controle de qualidade dos produtos como: Sangue, Hemocomponentes, Hemoderivados, Kits para Diagnóstico de uso "in vitro" e Reagentes Imunohematológicos, imprescindíveis para a qualidade, segurança e eficácia da transfusão sanguínea.

Justificamos a aquisição do produto kit para diagnóstico Anti-HBc Total, da marca Diasorin, por se tratar de reagente com excelente sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade de seus resultados. Também, o referido Kit foi aprovado em análises prévias realizadas pelo LSH, para concessão do registro junto à Anvisa.

O reagente supracitado será utilizado na análise prévia do produto "Controle Interno para Anti-HBc IgM reagente", conforme solicitação da Unidade de Produtos para Diagnóstico In Vitro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) ICNE ou documento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Brasil, 4.365 (almoxarifado do INCQS) – Mangueiras – Rio de Janeiro/RJ. As validades mínimas dos produtos deverão ser de 12 meses a partir da entrega.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no documento e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no documento e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos da lei 14.133/2021., será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei 14.133/2021.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no documento.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX)$	$I =$	$( 6 / 100 )$	$I = 0,00016438$
		365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (1 - I^0) / I^1$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O valor estimado do objeto e entrega única.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos legais, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) **Multa**:

- (1) moratória de 8% (oito por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades constantes na lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste documento.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste documento, se necessário.

17.3. Haverá critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou outro documento comprobatório equivalente.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global Estimado: *R\$ 1.070,40 (Mil e setenta reais e quarenta centavos)*

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. Não haverá regras de desempate entre propostas, tendo em vista o caráter inexigível da aquisição.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de *RR\$ 1.070,40 (Mil e setenta reais e quarenta centavos)*.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UASG: INCQS / 254448

Subunidade: 03.00.00 - Departamento de Imunologia

Fonte: 6153000000 - TESOURO LOA CORRENTE

Projeto / Processo: 5023.6174.622 .34455 - Controle de Qualidade de Produtos Biológicos, Conjuntos, Reagentes e Insumos Diagnósticos

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022

**Departamento de Imunologia****Jarbas Emilio dos Santos****Matrícula SIAPE: 0463977-5**

ANEXO 1 – Termo de Referência

**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento provisório do bem de capital

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Fiscal do Contrato ou requisitante

QUANDO PREENCHER: no processo de recebimento Provisório.

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_/\_\_\_ (nº/ano)

Nota de empenho nº: \_\_\_\_\_

Modalidade da Compra: \_\_\_\_\_ nº da compra: \_\_\_/\_\_\_ (nº/ano)

Objeto:

\_\_\_\_\_  
Contratado: nome e CNPJ

Unidade contratante (nome e UASG)

Departamento: \_\_\_\_\_/Setor: \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ recebemos, em caráter provisório, o(s) objeto(s) (DESCREVER OBJETO). Após constatar que o objeto acima descrito encontra-se de acordo com as condições contratuais, em quantidade e qualidade, normas técnicas em vigor e em obediência às especificações técnicas e demais elementos do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Quantidade de Caixas/embalagens/volumes recebidos:

Condições das embalagens/caixas/volumes:

Embalagens foram abertas no momento do recebimento?

Conferido por: \_\_\_\_\_ registro: \_\_\_\_\_

Data e Assinatura:

Fiscal do Contrato: (servidor)

Data e Assinatura

ANEXO 2 – Termo de Referência

## MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento provisório do bem de capital

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Fiscal do Contrato ou requisitante

QUANDO PREENCHER: Após testar o funcionamento dos equipamentos.

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_/\_\_\_ (nº/ano)

Nota de empenho nº: \_\_\_\_\_

Modalidade da Compra: \_\_\_\_\_ nº da compra: \_\_\_/\_\_\_ (nº/ano)

Objeto:

Contratado: nome e CNPJ

Unidade contratante (nome e UASG)

Departamento: \_\_\_\_\_/Setor: \_\_\_\_\_

Equipamentos/bens testados em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora: \_\_\_; \_\_\_ h por: \_\_\_\_\_

Equipamentos/bens testados: \_\_\_\_\_ quant.: \_\_\_\_\_

Integridade dos equipamentos? ( ) Integros ( ) não integros (discriminar no campo observações)

Equipamentos/bens funcionando: ( ) SIM ( ) NÃO (discriminar no campo observações)

Nota Fiscal nº: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_ data da emissão: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

Conferido por: \_\_\_\_\_ registro:

Data e Assinatura

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ recebemos, em caráter DEFINITIVO, após constatar que o(s) objeto(s) \_\_\_\_\_ encontra(m)-se de acordo com as condições contratuais, em quantidade e qualidade, normas técnicas em vigor e em obediência às especificações técnicas e demais elementos do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 63, § 2º, inc. III da Lei n. 4.320/64.

Fiscal do Contrato: (servidor)

Data e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Emilio dos Santos, Chefe do Departamento de Imunologia**, em 27/09/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015/_decreto/2015_08539/Decreto-n-8539-2015.html).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **2091826** e o código CRC **645A0E9F**.

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Junho/2021

---

Referência: Processo nº 25385.000341/2022-52

SEI nº 2091826